

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018 PMCB PROCESSO DE COMPRA Nº 60/2018 PMCB EDITAL DE TOMADA DE PRECOS PARA SERVICO DE ENGENHARIA Nº. 02/2018/PMCB.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC"



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo TÉCNICA E PREÇO, para Serviços de Engenharia com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.



O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com termo de referência, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e, pelas especificações e condições abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitação da Prefeitura de Capivari de Baixo/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 24/08/2018 Hora: 09h00min (horário de Brasília)
Local da entrega: Prefeitura de Capivari de Baixo/SC

Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC – CEP

Rua Ernani Cotrin, n.º 187, Centro, Capivari de Baixo/SC - CEP 88.745-000 -

Setor de Licitação

#### O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 24/08/2018 Hora: 09h15min (horário de Brasília) Local da abertura: Prefeitura de Capivari de Baixo/SC Rua Ernani Cotrin, n.º 187, Centro, Capivari de Baixo/SC - CEP 88.745-000 -

Setor de Licitação

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

E-MAIL: licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Ernani Cotrin, n.187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88.745-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para:

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

Página 2 de 54



Estado de Santa Catarina

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO:

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o presente objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

#### 2. DO ORÇAMENTO

2.1 – Dotação orçamentária através do recurso vinculado: 194/2018 (Código reduzido).

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, regularmente estabelecidas no País, CADASTRADAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO ou NÃO CADASTRADAS, desde que observado o previsto nos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e as condições previstas neste Edital.
- 3.1.1 As empresas NÃO CADASTRADAS poderão participar da presente licitação desde que apresentem a documentação constantes no ITEM 6 (CADASTRAMENTO) deste Edital, até o 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA ESTIPULADA PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.
- 3.2 Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
- 3.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como mais de um representante por empresa.

- 3.5 Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.
- 3.6 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Capivari de Baixo/SC.
- 3.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 3.7.1 Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.
- 3.8 Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 3.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 4.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 4.2 As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Capivari de Baixo/SC (Rua Ernani Cotrin, n.º 187 Centro CEP: 88.745-000, Setor de Licitação), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação") e seu

encaminhamento aos cuidados do Setor de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

- 4.3 Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.
- 4.4 Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.
- 4.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 4.6 Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.
- 5.2 A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia do documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

- 5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- 5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

#### 5.6 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

- 5.6.1 Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:
- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Setor de Licitações deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação no Setor de Licitações, as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Setor de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

#### 5.7. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.7.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

Estado de Santa Catarina

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IX.
- 5.8 O credenciamento deverá ser entregue em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01), proposta técnica (envelope 02) e a proposta de preços (envelope n.º 03) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.
- 6.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.
- 6.4 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.



- 6.5 Os documentos de habilitação, da proposta técnica e da proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.
- 6.6 A documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 03 (três) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:
  - I Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 PMCB LICITANTE: CNPJ:

II - Envelope contendo a Proposta de Técnica:

ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA TÉCNICA) MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 PMCB LICITANTE: CNPJ:

III - Envelope contendo a Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 3 (PROPOSTA DE PREÇO) MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 PMCB LICITANTE: CNPJ:

- 6.6.1 A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.
- 6.7 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### 7. DO CADASTRAMENTO

Página 8 de 54

- 7.1 Para o respectivo CADASTRAMENTO, os interessados deverão apresentar os seguintes
- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios;
- b) Cópia:

documentos:

- b1) Da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual:
- b2) Do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI;
- b3) Do Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b4) Da Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- b5) Da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b6) do Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- b7) os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93);
- i) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 7.2. OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS ACIMA PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.
- 7.3. Serão considerados aceitos na forma da lei o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (alínea "i" do item 7.1) assim apresentados:
- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; OU

- Estado de Santa Catarina
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006: por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante ou em outro órgão equivalente.
- 7.3.1 As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração SPED deverão comprovar a escrituração contábil digital ECD por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 7.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas (conforme IN02/2010 da SLTI):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total
SG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
I C =

7.4.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá

Página 11 de 54

comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope "HABILITAÇÃO", a documentação a seguir:
- 8.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC;

#### 8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Capivari de Baixo/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional.

# 8.1.3.1 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a1) Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- b) Serão considerados aceitos na forma da lei o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS assim apresentados:
- b1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006: por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração SPED deverão comprovar a escrituração contábil digital ECD por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas (conforme IN02/2010 da SLTI):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total SG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

Página 14 de 54



C = ----

OBS.: Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

#### 8.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, condicionada à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (Anexo VI);
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII);
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos (Anexo VIII).

#### 8.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.6.1 - Qualificação técnica:



Estado de Santa Catarina

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do domicílio ou sede do licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação técnico-operacional do licitante, que elaborou Plano Municipal de Saneamento Básico com o correspondente Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico Financeiro, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado;
- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista vinculado a empresa como responsável técnico junto ao CREA, devendo apresentar as seguintes comprovações:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.
    - I. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil o Engenheiro Sanitarista, pertence ao quadro permanente da empresa;
    - II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
    - III. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica com CAT, comprovando que coordenou a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o correspondente Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico Financeiro.

#### 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em conformidade com as exigências documentais e comprobatórias estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e Minuta de Proposta Técnica (Anexo III).



Estado de Santa Catarina

9.1.1 – A proposta técnica deverá ser apresentada encadernada em 01 (uma) via, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social, endereço, todas as folhas rubricadas, numeradas em ordem crescente e ao final assinada pelo representante legal da proponente.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social, endereço, numerada em ordem crescente, encadernada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, observando e demonstrando objetivamente os valores unitário e global estabelecidos neste edital, conforme Anexo IV.
- 10.1.1 A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:
- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.
- 10.2. No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução de 120 (cento e vinte) dias.
- 10.3. Com base em levantamentos e informações de preços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia abaixo para a execução do serviço:

Descrição	Valor
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	R\$ 310.000,00
BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E	
ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ELABORAÇÃO DO PLANO	
MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS	
SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	

Página 17 de 54

DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

- 10.4. Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.
- 10.4.1. Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 10.4.2. A proposta deverá conter a apresentação do cronograma físico-financeiro, de acordo com o constante no presente edital.

#### 11. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 11.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação, em observância aos seguintes procedimentos:
- 11.1.1 A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.
- 11.1.2 O exame da documentação do envelope "HABILITAÇÃO" será realizado pela Comissão de Licitação, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.
- 11.1.2.1 Fica prevista a suspensão da sessão pública para encaminhamento dos documentos para análise e pareceres técnicos relativos à documentação apresentada.
- 11.1.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta técnica. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro das proposta técnica e proposta de preço, intactos, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

Estado de Santa Catarina

- 11.1.4 Aberta a PROPOSTA TÉCNICA, os documentos serão examinados e julgados de forma objetiva pela Comissão de Licitação, resultando a classificação da proponente na referida fase.
- 11.1.5 Aberta a PROPOSTA DE PREÇO, a mesma será analisada de forma objetiva pela Comissão de Licitação, resultando a classificação da proponente na referida fase.
- 11.1.6 A proposta técnica e proposta de preço, permanecerão ambas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 11.1.6.1 Se todos os proponentes forem desqualificados ou desclassificados, poderá a Comissão de Licitação fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou proposta técnica ou proposta de preço, dependendo da fase que se encontrar o certame.
- 11.1.7 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- 11.1.8 Após a análise da proposta técnica e proposta de preço, levando-se em conta os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar a maior Nota Final Classificatória, considerando a proposta técnica e proposta de preço.
- 11.1.9 Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- 11.2 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Capivari de Baixo/SC, no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Urbano, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de acordo com o constante no cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de todas as documentações necessárias e exigíveis.

Página 19 de 54



Estado de Santa Catarina

- 12.1.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
- 12.1.2 O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa do serviço constantes do cronograma físico-financeiro e após a aprovação e aceite.
- 12.2 Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte

#### 13. PRAZOS

- 13.1 O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 13.1.1 A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.
- 13.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma constante no Termo de Referência (Anexo II) e Cronograma Físico e Financeiro (Anexo V).

#### 14. DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.
- 14.2 O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2018, podendo ser prorrogado conforme estabelecido por lei.
- 14.3 As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.
- 14.4 O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Urbano.
- 14.5 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.6 Os termos da minuta do contrato e anexos fazem parte do presente edital.

- Estado de Santa Catarina
- 14.7 Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 14.8 O licitante vencedor, que for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2°, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.8.1 A Garantia Contratual, que deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 14.8.2 Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Capivari de Baixo/SC.
- 14.8.3 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Capivari de Baixo/SC.
- 14.8.4 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Capivari de Baixo/SC, por ocasião do seu recolhimento.
- 14.8.5 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 14.9 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no Setor de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa

sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

- 14.10 A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço executado direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 14.11 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1 O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma físico, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 15.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.



Estado de Santa Catarina

- 15.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.4. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

#### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1 A empresa vencedora obriga-se:
- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transportes, e equipamentos necessários a execução dos serviço contratado;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- d) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- e) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- f) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- g) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação do serviço;
- h) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

- i) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- j) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação do referido serviço;
- l) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço objeto desta licitação.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1 Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 18.2 Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.
- 18.3 O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.
- 18.4 Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitação do Município de Capivari de Baixo/SC (Rua Ernani Cotrin, n.º 187 Centro CEP: 88.745-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados do Setor de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.
- 18.5 Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.
- 18.6 Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão de Licitação e a resposta ao recurso se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



Estado de Santa Catarina

- 19.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.
- 19.3 A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.
- 19.4 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.
- 19.5 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e protocoladas no Setor de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.
- 19.6 No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo.
- 19.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8 A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.
- 19.9 Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

#### 20. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Faz parte integrante deste edital:
- a) Anexo I Minuta do Contrato
- b) Anexo II Termo de Referência
- c) Anexo III Minuta da Proposta Técnica



- d) Anexo IV Minuta da Proposta de Preço
- e) Anexo V Planilha Físico e Financeiro
- f) Anexo VI Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- g) Anexo VII Minuta de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- h) Anexo VIII Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- i) Anexo IX Declaração que se enquadra na Lei 123/2006;

Capivari de Baixo/SC, 24 de Julho de 2018.

NIVALDO DE SOUSA Prefeito Municipal



## ANEXO I

#### Minuta do Contrato

#### Contrato Administrativo nº 000/2018

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE	BAIXO/SC, pessoa juríd	ica de direito público interno,
inscrito no CNPJ nº. CNPJ nº 95.780	0.441/0001-60, com sede n	a Rua: Ernani Cotrin, nº. 187,
Centro, cidade de Capivari de Baixo	o/SC, representado pelo P	refeito Municipal Nivaldo de
Sousa, abaixo denominado MUNIO	C <b>ÍPIO</b> , e a empresa	, pessoa jurídica de
direito privado, CNPJ nº.	, com sede na Rua	, nº, bairro, cidade
/SC, representada por, b	rasileiro,, CPF nº.	, RG, residente e
domiciliado na Rua, nº	, bairro, cidade de	/, abaixo denominada
CONTRATADA, com fundamento	na Lei nº. 8.666/93 e alter	rações e de conformidade com
o Edital de Tomada de Preços nº. 00	0/2018, resolvem de comu	ım acordo celebrar o presente
CONTRATO, mediante as seguinte	s cláusulas e condições:	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, pela CONTRATADA, tudo de conformidade com o as exigências do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e o presente instrumento.
- 1.2. O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral

Estado de Santa Catarina

comprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

- 1.3. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo integralmente às especificações do Edital, termo de referência, cronograma físico-financeiro, anexos e a proposta da **CONTRATADA**.
- 1.4. O presente Contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e seus são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).
- 2.2. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços à perfeita execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018, seus anexos e o presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.
- 2.3. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 3.1. O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018 e demais anexos.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro abaixo:

Página 28 de 54



Relatório	Produtos	PRAZO	R\$ (%)
01	Caracterização do Município e Projeção Demográfica	30 Dias	10%
02	Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento	60 Dias	30%
03	Prognóstico dos Sistemas de Saneamento	90 Dias	30%
04	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	120 Dias	30%

- 3.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Urbano, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de acordo com o constante no cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de todas as documentações necessárias e exigíveis.
- 3.4. O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0000/2018
- 3.5. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa do serviço constantes do cronograma físico-financeiro e após a aprovação e aceite.
- 3.6. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte.
- 3.7. No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Página 29 de 54



Estado de Santa Catarina

3.8. O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 0/2018, seus anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:
- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transportes, e equipamentos necessários a execução do serviço contratado;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- d) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- e) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- f) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- g) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação do serviço;
- h) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- i) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- j) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação do referido serviço;

l) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço objeto desta licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 000/2018, seus anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:
- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as análises e aceites;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31.12.2018. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 6.2. A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.
- 6.3. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma constante no Termo de Referência (Anexo II) e Cronograma Físico e Financeiro (Anexo V) do Edital Tomada de Preços nº 02/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.
- 7.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**. A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades

Página 31 de 54

Estado de Santa Catarina

únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das demais disposições do Edital Tomada de Preços na 000/2018, seus anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.
- 8.2. A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Página 32 de 54

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.
- 9.3. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICIPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2°, da Lei n.º 8.666/1993:
- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 10.2. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Página 33 de 54



Estado de Santa Catarina

- 10.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**.
- 10.4. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementa lá, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do aviso do **MUNICÍPIO**.
- 10.5. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Capivari de Baixo/SC, por ocasião do seu recolhimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS GERAIS

- 11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.
- 11.2. A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.
- 11.3. A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Capivari de Baixo - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capivari de Baixo, 00 de ... de 2018.



#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

- 1.1. Devendo atender os princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:
- Lei 10.257/2001 Estatuto das Cidades.
- Lei 11.445/2007 Lei Nacional de Saneamento Básico.
- Decreto 7.217/2010 Regulamenta a Lei 11.445/07.
- Lei 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto 7.404/2010 Regulamenta a Lei 12.305/10
- Lei 9.433/1997 Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Lei 8080/1990 Lei Orgânica da Saúde.
- Lei Orgânica Municipal.
- Plano Diretor do Município.

#### 2. PRINCÍPIOS

2.1. São princípios relevantes a serem considerados na revisão do PMSB:

#### 2.1.1. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

a) Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art.196).

Página 35 de 54



Estado de Santa Catarina

- b) Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, Capítulo VI).
- c) Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1°, art. 225).

#### 2.1.2. PRINCÍPIOS DA LEI NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

- a) Universalização do acesso com integralidade das ações, segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços.
- b) Promoção da saúde pública, segurança da vida e do patrimônio e proteção do meio ambiente.
- c) Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, proteção ambiental e interesse social
- d) Adoção de tecnologias apropriadas às peculiaridades locais e regionais, uso de soluções graduais e progressivas e integração com a gestão eficiente de recursos hídricos.
- e) Gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados e controle social.
- f) Promoção da eficiência e sustentabilidade econômica, consideração à capacidade de pagamento dos usuários.

#### 3. OBJETIVOS DA REVISÃO DO PLANO

- a) Formular diagnóstico da situação da prestação de serviço na área urbana do município.
- b) Definir os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade.
- c) Fixar metas físicas e financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais.
- d) Definir os programas, projetos e ações e os investimentos correspondentes, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano e as ações para emergências e contingências.
- e) Estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação da qualidade da água à população.
- f) Estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo que considerem as peculiaridades locais e regionais.

#### 4. DIRETRIZES DA REVISÃO DO PLANO

4.1. A revisão do PMSB deverá contemplar o atendimento das seguintes diretrizes:

Página 36 de 54



#### Estado de Santa Catarina

- a) Assegurar o controle social garantindo à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação.
- b) O processo de elaboração da revisão do PMSB deverá ser democrático e participativo, de forma a incorporar as necessidades da sociedade e atingir função social dos serviços prestados.
- c) Ampla divulgação do diagnóstico e das propostas da revisão do PMSB, inclusive com a realização de audiências e/ou consultas públicas.
- d) Integração do diagnóstico e da avaliação dos serviços, com identificação das interfaces e da integração possível dos instrumentos de gestão desses componentes.
- e) Integração das propostas do Plano aos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal, no que couber.
- f) Apreciação do PMSB em caráter consultivo.
- g) Formalização do Plano por decreto do executivo municipal ou por Lei aprovada na Câmara Municipal.
- h) Adoção de um horizonte de planejamento de 30 anos, sub-dividido em etapas de curto, médio e longo prazo para a definição dos objetivos e metas do PMSB.
- i) Revisão do PMSB a cada quatro anos no máximo, de forma a orientar o Plano Plurianual do Município e atender à legislação vigente.
- j) Definição de objetivos e metas do PMSB para a universalização dos serviços de saneamento básico de qualidade à população, admitidas soluções graduais e progressivas, devendo-se prever tecnologias apropriadas à realidade local.
- k) Concepção de programas e ações para o investimento e a prestação dos serviços, assim como para a universalização do acesso.
- 1) Planejamento de ações para emergências e contingências.
- m) Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, efetividade e eficácia das ações programadas, através de indicadores do SNIS ou outros considerados de interesse.

# 5. ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PMSB

5.1. A revisão do PMSB deverá abranger um período de 30 anos e seu Ano Base deverá ser o ano de 2018. A área de estudo deverá ser a urbana do município.

#### 5.2. Caracterização Geral do Município e Projeção Demográfica

A caracterização do município deverá contemplar:

- a) O histórico.
- b) A caracterização geral do município nos seguintes aspectos: localização, acessos, geomorfologia, climatologia e hidrografia do território.
- c) A demografia e a evolução populacional até a data presente.
- d) As vocações econômicas do município: contexto atual e projeções em termos das atividades produtivas por setor.
- e) A infraestrutura existente.

Página 37 de 54

- f) A caracterização dos aspectos educacionais e culturais do município.
- g) Levantamento e análise da legislação aplicável localmente, que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre os sistemas (leis, decretos, códigos, políticas, resoluções e outros).
- 5.2.1. A Consultoria deverá elaborar a projeção demográfica para um horizonte de 30 anos, a partir do ano de 2018, utilizando metodologia adequada, baseando-se em dados obtidos do IBGE e de levantamento de informações locais e oficiais.

#### 5.3. DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS

- 5.3.1. O Diagnóstico será a base orientadora dos prognósticos do PMSB, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas e ações.
- 5.3.2. Deverá consolidar informações sobre as condições de salubridade ambiental e dos sistemas, considerando os dados atuais de perfil populacional; o quadro epidemiológico e de saúde; os indicadores sócio-econômicos e ambientais; o desempenho na prestação de serviços; e dados de outros setores correlatos.
- 5.3.3. Deverá orientar na identificação das causas das deficiências, para que seja possível indicar as alternativas para a universalização dos serviços quando do Prognóstico.
- 5.3.4. O Diagnóstico deverá contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo, que garantam a integração das mesmas. As audiências e/ou consultas virão a ser o meio para a elaboração de um diagnóstico participativo da perspectiva da sociedade.
- 5.3.5. Na perspectiva técnica, os estudos deverão utilizar indicadores e dados das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis.

# 5.4. Situação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

- 5.4.1. O diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água Potável deverá compreender as seguintes informações:
- a) Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água, em função dos registros existentes; qualidade da água tratada e distribuída à população, em função dos registros existentes.
- b) Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais.
- c) Descrição e avaliação da captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais, nos aspectos relacionados às



capacidades atuais de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomendase o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografías e planilhas, com a apresentação da visão geral do sistema.

- d) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros.
- e) Análise técnica de eventuais projetos de abastecimento de água, visando a possibilidade de utilização em outras etapas do PMSB.
- f) Levantamento de informações físicas e financeiras de obras em andamento ou projetadas, com ou sem financiamento.

#### 5.5. Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário

- 5.5.1. O diagnóstico do Serviço de Esgotamento Sanitário deverá contemplar as seguintes informações:
- a) Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações atendidas e identificação de áreas críticas de ausência de serviço.
- b) Descrição e avaliação das ligações prediais, redes, interceptores, elevatórias, estação de tratamento de esgoto, destinação final do efluente tratado e do lodo gerado. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral do sistema.
- c) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos e despesas, tarifas, número de ligações, uso de energia elétrica e outros.
- d) Levantamento de informações físicas e financeiras de obras em andamento ou projetadas, com ou sem financiamento.

#### 5.6. Situação do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

- 5.6.1. Para o componente do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, o diagnóstico deverá contemplar as seguintes informações:
- a) Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de qualidade e quantidade.
- b) Descrição da situação da gestão do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município, com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros.
- c) Descrição da situação dos sistemas de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir desenhos, fluxograma, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação.



Estado de Santa Catarina

- d) Identificação da cobertura da coleta de resíduos sólidos porta a porta, das áreas de varrição e dos serviços especiais. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografías e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação.
- e) Identificação e caracterização das formas de coleta seletiva e reciclagem (cooperativas, associações e "catadores"), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as.
- f) Identificação da situação socioambiental dos sítios utilizados para disposição final dos resíduos sólidos.
- g) Identificação e descrição das soluções adotadas para a destinação dos resíduos de serviços de saúde municipais e dos resíduos de construção e demolição.
- h) Análise crítica de eventuais projetos e estudos.

## 5.7. Situação dos Serviços de Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana

- 5.7.1. Para o componente dos Serviços de Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana, o diagnóstico deverá contemplar as seguintes informações:
- a) Caracterização das bacias hidrográficas;
- b) Identificação dos níveis de atuação da drenagem urbana no município;
- c) Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte e estado das estruturas;
- d) Verificação da existência de manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial do município;
- e) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro-bacias das áreas urbanas;
- f) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal.
- g) Descrição da situação da gestão do serviço de manejo das águas pluviais e da drenagem urbana.
- h) Análise crítica de eventuais projetos e estudos.

#### 6. PROGNÓSTICO DAS NECESSIDADES

#### 6.1. Diretrizes, Objetivos E Metas

6.1.1. Deverão ser propostas, em conjunto com a Administração Municipal, as diretrizes e os objetivos, bem como as metas para o PMSB, que após aprovação do Município, passarão a ser o ponto central para desenvolvimento das demais etapas do trabalho.

- 6.1.2. As metas do PMSB serão os resultados mensuráveis que contribuirão para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores de acompanhamento e controle.
- 6.1.3. Os objetivos e metas deverão ser atingidos no curto, médio e longo prazo, deverão ser compatíveis e estarem articulados com os objetivos da universalização na prestação dos serviços.

#### 6.2. Projeção das Demandas de Cada Sistema

6.2.1. As projeções das demandas dos sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e de Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana, deverão ser projetadas anualmente.

#### 6.3. Proposição de Alternativas e Seleção da Mais Adequada

- 6.3.1. A Contratada deverá efetuar, se necessária, a apresentação e seleção das macro alternativas, para os principais componentes de cada um dos sistemas, atendendo sempre as metas fixadas.
- 6.3.2. As proposições de investimentos em obras, serviços e programas do PMSB deverão conter definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível atribuir valores à implementação das obras, serviços e programas necessários para cumprir as metas fixadas.

#### 6.4. Prognóstico Financeiro das Necessidades

6.4.1. Deverá ser elaborado um cronograma físico e financeiro definindo as intervenções para mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, para atendimento das metas.

#### 6.5. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira

- 6.5.1. A Contratada deverá efetuar a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os objetivos, metas, investimentos em obras, dos serviços e programas, a partir do cronograma físico-financeiro elaborado para as intervenções, bem como das projeções dos custos de exploração, das despesas com impostos e outras e ainda da projeção do faturamento e da arrecadação.
- 6.5.2. A avaliação da viabilidade deverá ser feita a partir metodologia e de indicadores financeiros consagrados para o fim a que se destina.

#### **6.6. Mecanismos Complementares**

- 6.6.1. A revisão do PMSB deve também conter os seguintes mecanismos complementares necessários à sua implementação:
- a) Mecanismos para a divulgação do Plano, assegurando o pleno conhecimento da população, através de audiência(s) e/ou consulta(s) públicas;
- b) Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelo operador do sistema;
- c) Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelo operador do sistema para o cumprimento das metas;
- d) Planejamento de Ações para Emergências e Contingências.
- e) Elaborações Legislativas Minuta do projeto de lei da Política de Saneamento e minuta do decreto para aprovação da revisão do Plano.

# 7. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 7.1. A consultoria contratada deverá realizar uma audiência pública final para apresentação e discussão da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- 7.2. A consultoria será a responsável pela apresentação da audiência, ficando ao cargo da contratante a disponibilização das condições ideais e local, bem como a divulgação nos meios de comunicação para divulgação da mesma.
- 7.3. A Consultoria deverá apresentar relatório contendo no mínimo os seguintes itens: material relativo à divulgação, conteúdo apresentado no evento, arquivo fotográfico, lista de presença, ata e breve resumo interpretativo das intervenções colocadas pelos presentes.

#### 8. CRONOGRAMA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Relatório	Produtos	PRAZO	R\$ (%)
01	Caracterização do Município e Projeção Demográfica	30 Dias	10%
02	Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento	60 Dias	30%
03	Prognóstico dos Sistemas de Saneamento	90 Dias	30%
04	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	120 Dias	30%

Estado de Santa Catarina

## 9. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste item.
- 9.2. Para o julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:
  - **Quesito A:** Experiência da empresa proponente relacionada ao objeto a ser contratado (0-40 pontos).
- 9.3. A comprovação da experiência da proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acerto Técnico CAT, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto desta licitação.
  - Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado (0 60 pontos).
- 9.4. A comprovação da experiência da equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acerto Técnico CAT, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto desta licitação.
- 9.5. A apresentação da Certidão de Acervo Técnico CAT é uma exigência penas aos profissionais da engenharia.
- 9.6. Os profissionais que compõem a equipe técnica permanente deverão comprovar vínculo com a proponente por meio de uma das seguintes condições: apresentação da
- 9.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; mediante contrato de prestação de serviços; ou por intermédio do contrato social da empresa para o sócio ou proprietário.
- 9.8. Os profissionais de engenharia que compõem a equipe técnica permanente deverão comprovar regularidade junto ao CREA.
- 9.9. Na tabela a seguir estão apresentados os cálculos das pontuações da Licitante e da Equipe Técnica das licitantes.



Estado de Santa Catarina

1	Licitante	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
1.1	Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	5	4	20
1.2	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	5	4	20
	PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE		40	

2	EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
2.1	01 (um) Coordenador - Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
2.1.1	Coordenação de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	4	16
2.1.2	Coordenação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	4	16
2.2	01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
	Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	2	8
2.3	01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
2.3	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	2	8
2.4	01 (um) Advogado	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total de Pontos
	Análise e/ou proposição legislativa relacionado à Plano Municipal de Saneamento Básico	4	1,5	6
2.5	01 (um) Assistente Social	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
	Mobilização social relacionado à Plano Municipal de Saneamento Básico	4	1,5	6
	PONTUAÇÃO TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA		60	

PONTUAÇÃO TOTAL DA NOTA TÉCNICA	100

Obs: Não será aceita a repetição de atestados para os itens 1.1 e 1.2
Obs: Não será aceita a repetição de atestados para os itens 2.1.1 e 2.1.2

9.10. A nota técnica final será a soma da nota da licitante e da equipe técnica, cuja pontuação máxima será de 100 pontos.

#### 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A nota comercial das propostas de cada licitante será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

NC = 80 + 20 x [(Menor Preço Proposto / Preço da Proposta Examinada)]

Página **44** de **54** 

#### 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A nota final classificatória das propostas técnica e comercial de cada licitante será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $NF = 0.7 \times NT + 0.3 \times NC$ 

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NC = Nota Comercial

11.2. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem decrescente da Nota Final Classificatória, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com maior Nota Final Classificatória e assim sucessivamente.



#### ANEXO III

#### Minuta da Proposta Técnica

Tomada de Preços nº 02/2018 Razão Social da Empresa / Endereço / CNPJ / Inscrição Estadual / Telefone / E-mail

#### **Objeto:**

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Apresentação e comprovações documentais para obtenção da pontuação técnica:



# Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

1	Licitante	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
1.1	Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	5	4	20
1.2	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	5	4	20
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE			40	

2	EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE			
2.1	01 (um) Coordenador - Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
2.1.1	Coordenação de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	4	16
2.1.2	Coordenação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	4	16
2.2	01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
	Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	2	8
2.3	01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista e Ambiental	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
2.0	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	4	2	8
2.4	01 (um) Advogado	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total d Ponto
	Análise e/ou proposição legislativa relacionado à Plano Municipal de Saneamento Básico	4	1,5	6
2.5	01 (um) Assistente Social	N° Máximo de Atestados	Pontos Por Atestado	Total
	Mobilização social relacionado à Plano Municipal de Saneamento Básico	4	1,5	6
	PONTUAÇÃO TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA		60	
	PONTUAÇÃO TOTAL DA NOTA TÉCNICA	<u> </u>	100	

Obs: Não será aceita a repetição de atestados para os itens 1.1 e 1.2
Obs: Não será aceita a repetição de atestados para os itens 2.1.1 e 2.1.2

Local, de ... de 2018. Assinatura do Representante Legal da Empresa



#### ANEXO IV

#### Minuta da Proposta de Preço

Tomada de Preços nº. 02/2018 Razão Social da Empresa / Endereço / CNPJ / Inscrição Estadual / Telefone / E-mail

#### **Objeto:**

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PUVIAIS URBANAS; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Cronograma Físico e Financeiro

Relatório	Produtos	PRAZO	R\$ (%)
01	Caracterização do Município e Projeção Demográfica	30 Dias	10%
02	Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento	60 Dias	30%
03	Prognóstico dos Sistemas de Saneamento	90 Dias	30%
04	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	120 Dias	30%

#### Preco:

O preço global proposto para execução do objeto é de R\$ .... (...).

No preço estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários e tributos de qualquer natureza.

#### Prazo de Execução:

O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte dias) a partir da ordem de serviço.

## Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias)

Página 48 de 54

# Dados Bancários da Proponente:

Número do Banco / Número da Agência / Número da Conta Corrente

### Dados do Representante da Proponente:

Nome Completo / Estado Civil / CPF / RG / Endereço Residencial

Local, 00 de ... de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente



# ANEXO V

# Cronograma Físico e Financeiro

Relatório	Produtos	Prazo	R\$ (%)
01	Caracterização do Município e Projeção Demográfica	30 Dias	10%
02	Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento	60 Dias	30%
03	Prognóstico dos Sistemas de Saneamento	90 Dias	30%
04	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico Financeira	120 Dias	30%



# ANEXO VI

Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO
Para fins de participação no Edital de Tomada de Preço nº 02/2018/PMCB declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos de Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98  Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, de de 2018.
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



# **ANEXO VII**

Minuta de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO
Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº 02/2018/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, de de 2018.
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



#### **ANEXO VIII**

# Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores,

Empresa:,	inscrito		no		CGC/CNPJ	1	n°
				por interm	édio de seu	representante	e leg
o(a) Sr(a)						, portador	(a)
Carteira de	Identidade	n°			e	do CPF	ì
			DEGL ADA	~	1. 1:	•, ,	
Capítulo V do		l de tom	ada de preç		PMCB, que	Atende Plena	mei
nos Requisitos	de Habilitação	o, confor	ada de preç	o 02/2018/F	PMCB, que	Atende Plena	mei
•	de Habilitação	o, confor	ada de preç me exigido	o 02/2018/F	PMCB, que	Atende Plena	mer



# ANEXO IX

# Minuta de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2018
Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº
Local e Data
(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)